



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação como Dispensa de Licitação.

O objeto desta contratação será a dispensa emergencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento das Redes Municipais de Ensino, Instituições Conveniadas, setores e projetos das Secretarias Municipais de Lagoa Santa.

Razão da contratação e fundamentação Legal:

Considerando que o Município possui vigente a Ata de Registro de Preços nº 066/2026, firmada com a empresa Sabores Distribuidora de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.814.591/0001-22, cujo objeto é a Dispensa emergencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as Redes Municipais de Ensino, Instituições Conveniadas, setores e projetos das Secretarias Municipais de Lagoa Santa.

Considerando que o fornecimento da alimentação escolar constitui direito assegurado pelo inciso VII do art. 208 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado garantir aos estudantes da educação básica programas suplementares de alimentação escolar. Trata-se de política pública de caráter essencial, diretamente relacionada à segurança alimentar e nutricional, à permanência dos estudantes na escola e à efetivação do direito à educação.

Considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 066/2026 deixou de cumprir os prazos de entrega dos itens constantes das Solicitações de Fornecimento nº 4503, nº 4504 e nº 4505. Até o presente momento, os produtos não foram entregues, tampouco foi apresentada previsão para atendimento das solicitações, apesar das reiteradas tentativas de contato realizadas pela Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a referida empresa possui processo administrativo punitivo em andamento no Município, sob o nº 1233/2026, além das notificações encaminhadas por e-mail e anexadas aos autos, relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais decorrentes da não entrega dos gêneros alimentícios registrados na ata vigente, evidenciando a persistência da inadimplência contratual e a necessidade de adoção das medidas administrativas cabíveis. Nesse contexto, encontra-se em processo de elaboração o procedimento de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 066/2026, em razão da inexecução contratual verificada, sem prejuízo da continuidade das demais medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

A inexecução contratual compromete diretamente a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, afetando o planejamento das aquisições, a logística de distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares e o preparo regular das refeições ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A indisponibilidade dos produtos previstos nos cardápios elaborados pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar exige alterações e substituições emergenciais de preparações, comprometendo a padronização das refeições, o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e a regularidade da alimentação ofertada nas unidades de ensino.

Além da alimentação escolar, os itens biscoito rosquinha e leite integral, registrados na Ata nº 066/2026, atendem outras políticas públicas e atividades administrativas do Município. Destaca-se o fornecimento de biscoito rosquinha e leite integral ao Centro POP, em atendimento às ações voltadas à população em situação de rua, em conformidade com a Política Nacional para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Esses gêneros alimentícios são utilizados nas atividades de acolhimento e atendimento socioassistencial desenvolvidas pela unidade.

Da mesma forma, o item açúcar destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo utilizado nas repartições públicas para reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas necessárias ao funcionamento dos órgãos municipais.

A permanência do descumprimento contratual poderá ocasionar o desabastecimento de gêneros alimentícios essenciais, comprometendo a execução dos cardápios da alimentação escolar, o atendimento prestado pelo Centro POP e o regular funcionamento das atividades institucionais do Município. Tal cenário representa risco concreto de prejuízo à continuidade de serviços públicos de caráter essencial e de relevante interesse público.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a adoção de medida excepcional, imediata e temporária para assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios estritamente necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal, enquanto tramita o processo de rescisão contratual da Ata de Registro de Preços nº 066/2026 e são adotadas as demais providências administrativas cabíveis em relação ao fornecedor inadimplente, bem como é concluído novo procedimento de contratação destinado à regularização definitiva do abastecimento.

A presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a situação emergencial decorre do inadimplemento contratual da fornecedora da Ata de Registro de Preços nº 066/2026, circunstância que exige atuação imediata da Administração para evitar o comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais. A contratação limitar-se-á aos quantitativos e ao período estritamente necessários à superação da situação emergencial, com vigência de até 06 (seis) meses, observados os limites estabelecidos na legislação.

Justificativa de preço:

Em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preço da presente contratação emergencial fundamenta-se em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da referida Lei.

A metodologia adotada visa demonstrar a compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado, assegurando a razoabilidade dos preços e a economicidade da contratação. A pesquisa realizada, bem como a respectiva justificativa e o quadro comparativo de preços, encontram-se devidamente documentados nos autos, conforme registrado na Comunicação Interna nº 129/2026/COMPRAS.

Dessa forma, restam demonstrados os pressupostos que justificam a dispensa emergencial de licitação, caracterizada pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios indispensáveis ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, do Centro POP e das demais demandas institucionais abrangidas pela Ata de Registro de Preços nº 066/2026, preservando a continuidade dos serviços públicos, o interesse público e a regular execução das políticas públicas municipais.

Diante dos fatos expostos, resta evidenciada a situação de emergência administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

caracterizada pelo inadimplemento contratual da fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços vigente e pelo risco iminente de descontinuidade no fornecimento de cestas básicas, serviço essencial tanto para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social quanto para os servidores municipais. Nesse contexto, mostra-se necessária, adequada e juridicamente amparada a adoção de contratação emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida excepcional e temporária, com vigência limitada a 06 (seis) meses, garantindo a continuidade do serviço público até a conclusão de novo procedimento licitatório regular.

Lagoa Santa, MG, data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA

Data: 19/10/2026 17:58:32-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mara Regina de Souza Barbosa
Secretária Municipal de Educação